



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 339/96 de 13 de Novembro de 1996

"Dispõe sobre a doação de área pertencente ao município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barreiras, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Igreja Nacional do Senhor Jesus Cristo, uma área de terra urbana constituída dos lotes nº 11 (onze) e 13 (treze), da quadra 37 (trinta e sete), com área total 720m² localizados no Loteamento Aratu, nesta cidade, de propriedade do município de Barreiras-Bahia.

Art. 2º - A área constante do artigo 1º será destinada à construção de um templo e dependências para atuação na área social nesta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de novembro de 1996


Saulo Pedrosa

Prefeito Municipal de Barreiras